



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Unidade Regional de Ensino de Capivari

COMUNICADO

Solicitado por: CAA- URE Capivari

Comunicado: 22/2026

Data: 02/02/2026

Assunto: Orientações e Procedimentos Complementares para a Finalização da Atribuição Inicial de Classes e Aulas 2026.

COMUNICADO CAA - URE CAPIVARI 02/02/2026

ASSUNTO: Orientações e Procedimentos Complementares para a Finalização da Atribuição Inicial de Classes e Aulas 2026.

Prezados Diretores de Escola/Diretores Escolares e Gerentes de Organização Escolar (GOE),

No uso das competências de gestão do processo de atribuição conferidas pelo **Artigo 2º da Resolução SEDUC nº 132/2025** e visando garantir a transparência e a eficiência pedagógica na unidade escolar, esta Unidade Regional de Ensino (URE) solicita especial atenção aos seguintes pontos:

1. Verificação Prioritária de Saldo Interno: Antes de disponibilizar qualquer saldo para a rede, a direção deve realizar uma varredura rigorosa junto ao seu quadro docente. Verifiquem, primeiramente junto aos docentes com sede de frequência e, na sequência, com os docentes em sede de exercício, se as aulas ainda não atribuídas na Unidade Escolar podem ser associadas a eles para fins de constituição, composição ou carga suplementar, respeitando sempre a ordem de classificação e o perfil pedagógico.

1

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP - Telefone: (19) 3491-9200
CEP: 13.360-021 E-mail: decap@educacao.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Unidade Regional de Ensino de Capivari

2. Preenchimento de Formulário do RH: O [formulário eletrônico](#) encaminhado pelo RH da URE Capivari deve ser preenchido **exclusivamente após a conclusão da verificação** mencionada no item anterior. O objetivo é assegurar que o levantamento de vagas remanescentes reflita o saldo real da unidade após o atendimento integral do quadro escolar.

3. Saneamento do Quadro de Aulas: Compete ao Diretor de Escola **acertar o quadro de aulas no sistema**, eliminando sistematicamente as classes que não possuam alunos ativamente matriculados, bem como quaisquer aulas de expansão ou projetos que comprovadamente não venham a existir. A manutenção de salas inexistentes gera inconsistências graves no saldo regional e no processo de alocação.

4. Regra de Apresentação e Comunicação com o Docente: O Artigo 36 da Resolução SEDUC nº 3/2026 estabelece que o docente atendido na URE deve comparecer à escola no prazo de **até um dia útil** para assumir o exercício. Todavia, orientamos que a direção **apenas torne nula a atribuição após tentativa formal de comunicação** com o referido docente, visando evitar nulidades indevidas por falhas sistêmicas ou de informação.

5. Atribuição do Projeto POC: A carga horária do Professor Orientador da Convivência (POC), prevista no Anexo II da Portaria DIPES nº 05/2026, só poderá ser efetivada após a **sinalização da Comissão da URE Capivari**. Relembreamos que, conforme o Artigo 3º, § 2º da referida Portaria, a composição com projetos só é permitida se as aulas da constituição do docente forem **previamente atribuídas a outro professor** via funcionalidade de afastamento futuro na SED.

6. Cuidado na Digitação e Conformidade COMOB: A conferência da digitação das associações e fases (Constituição, Ampliação, Composição ou Suplementar) na plataforma SED deve ser **minuciosa**, seguindo rigorosamente as orientações do [Comunicado COMOB nº 09/2026](#).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Unidade Regional de Ensino de Capivari

Lançamentos em fases incorretas geram erros graves na geração da carga horária e no pagamento dos vencimentos dos servidores.

Atenciosamente,

Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas URE Capivari

Responsável:

CAA-URE CAPIVARI

De acordo:

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

COORDENADOR DIRIGENTE

REGIONAL URE CAPIVARI